



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 743 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada, a partir de 1º de dezembro de 2017 a concessão de uma reposição salarial no percentual de 2,7% (dois vírgula sete por cento) a título de revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 05 de Dezembro de 2.017.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal